



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Segunda-feira • 24 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto Nº 049/2021, De 24 De Maio De 2021** - Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais e temporárias de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Município de Maragogipe, e dá outras providências.
- **Termo De Ratificação E Homologação De Dispensa De Licitação Nº057/2021** – Objeto: Aquisição de Álcool em gel 70% para higienização das mãos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento às demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe-BA.
- **Extrato De Contrato Nº052/2021 - Processo Nº: 234/2021 - Dispensa Nº057/2021** - Contratado: JF Universal Dos Cosméticos Eireli.
- **Extrato De Homologação - Pregão Eletrônico Registro De Preços – SRP Nº. 0014/2021 - Processo Administrativo Nº. 0203/2021** – Objeto: Registro de preços, para a para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maragogipe – Bahia.
- **Primeiro Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº114/2020 - Tomada De Preços Nº 007/2019** - Contratada: Construtora CML Ltda EPP.
- **Tornar Sem Efeito A Publicação Do Extrato De Termo Aditivo Nº02 Ao Contrato Nº154/2020 – Pregão Presencial Nº050/2019.**
- **Errata De Publicação De Extrato De Contrato Nº043/2021 - Pregão Presencial Registro De Preços Nº049/2019.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais e temporárias de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Município de Maragogipe, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no âmbito do Município de Maragogipe, por intermédio do Decreto nº 011/2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado nº 2.455/2021, com efeitos até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado da Bahia, por pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população maragojipana;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.481, de 23 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **funcionamento** dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços **ESSENCIAIS** e **NÃO ESSENCIAIS**, em todo o território do Município de Maragogipe, no período de **24 de maio a 01 de junho de 2021, de segunda a sábado, até 19 horas, e domingo, até 12 horas.**

§ 1º - Poderão funcionar em horário livre as farmácias, funerárias e postos de combustíveis.

Rua Durval de Morais, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A **FEIRA LIVRE** funcionará até 19 horas, nos dias de quinta-feira e sábado.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19 horas, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) até as 23 horas.

Art. 2º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna**, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 21 horas às 05 horas, de 24 de maio a 01 de junho de 2021**, em todo o território do Município de Maragogipe.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 3º - **No período de 18h de 28 de maio até 05h de 01 de junho de 2021, os bares, quiosques e assemelhados poderão funcionar até 19 horas, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, apresentação de música ao vivo ou utilização de sonorização mecânica ambiente.**

Art. 4º - **Fica proibida, ainda, em todo o território do Município de Maragogipe, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por entrega em domicílio (delivery) no período de 18h de 28 de maio até 05h de 01 de junho de 2021.**

Art. 5º - Os bares, quiosques, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e assemelhados não poderão permitir a consumação aos clientes que não estiverem sentados nas mesas.

Parágrafo Único - Nos estabelecimentos relacionados no caput, as mesas deverão ser dispostas com distância mínima de 1,5m, permitindo-se a ocupação das mesas por no máximo 04 pessoas.

Art. 6º - Fica vedada, em todo o território do Município de Maragogipe, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras no período de 24 de maio a 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 7º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Maragogipe, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 24 de maio a 01 de junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Maragogipe, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 24 de maio a 01 de junho de 2021.

Parágrafo Único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 9º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Maragogipe, de 24 de maio a 01 de junho de 2021

Art. 10 -É proibido, em todo território do Município de Maragogipe, no período das das 18h de 28 de maio até 05h de 01 de junho de 2021, o uso de paredões, carros de som e similares (motos de som, carro de mão de som, sons automotivos, etc.).

Art. 11 - A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá à Coordenação de Vigilância Sanitária, com apoio operacional da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder à certificação do estado de flagrância dos tipos penais previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 12 - Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Vigilância Sanitária (fone/whatsapp: 75 98855-9670);

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

II - Polícia Militar (fone: 190 ou 75 99974-1480);

III - Guarda Civil Municipal (fone/whatsapp: 75 99928-9381).

Art. 13 - As infrações às proibições contidas neste Decreto serão punidas com multa prevista no Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), e apreensão de bens, quando cabível, sem prejuízo do enquadramento em crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 14 - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE, em 24 de maio de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 057/2021, que tem como objeto Aquisição de Álcool em gel 70% para higienização das mãos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento às demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe-BA, em favor da empresa **JF UNIVERSAL DOS COSMÉTICOS EIRELI - CNPJ: 26.690.103/0001-14**, no valor global de R\$20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais), com base no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 234/2021.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orçam.:	02.01.01 -	GABINETE DO PREFEITO
Proj/ Ativid.:	2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00	Recursos ordinários

Unid. Orçam.:	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj/ Ativid.:	2.010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00	Recursos ordinários

Unid. Orçam.:	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/ Ativid.:	2.062	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 42	Recursos ordinários Royalties/Fundo Especial do Petróleo

Unid. Orçam.:	02.17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSP. MEI AMBIENTE
Proj/ Ativid.:	2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Transp. Meio ambiente
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 42	Recursos ordinários Royalties/Fundo Especial do Petróleo

Unid. Orçam.:	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/ Ativid.:	2.023 2030	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação Manutenção das Ações dos Recursos do Salário Educação - QSE
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 04	Receitas de Impostos e Transferências -Educação 25% Contribuição Salário Educação

Unid. Orçam.:	02.11.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/ Ativid.:	2.053 2050 2047	Manutenção das Ações do Bloco Proteção Social Básica – PSB Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	29 28	Transferências de Recursos – FNAS FEAS – fundo Estadual de Assistência Social
Unid. Orçam.:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/ Ativid.:	2.064 2065 2075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	02 14	Receitas de Impostos e Transferências -Saúde 15% Transferências de Recursos SUS

Maragogipe, 14 de maio de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2021

Processo nº: 234/2021

Modalidade: Dispensa nº057/2021.

Contratante: Município de Maragogipe-BA.

Contratado: JF UNIVERSAL DOS COSMÉTICOS EIRELI - CNPJ: 26.690.103/0001-14

Objeto: Aquisição de Álcool em gel 70% para higienização das mãos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento às demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe-BA.

VALOR GLOBAL R\$20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçam.:	02.01.01 -	GABINETE DO PREFEITO
Proj/ Ativid.:	2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00	Recursos ordinários

Unid. Orçam.:	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj/ Ativid.:	2.010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00	Recursos ordinários

Unid. Orçam.:	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/ Ativid.:	2.062	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvol Urbano
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 42	Recursos ordinários Royalties/Fundo Especial do Petróleo

Unid. Orçam.:	02.17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSP. MEI AMBIENTE
Proj/ Ativid.:	2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços P Transp. Meio ambiente
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 42	Recursos ordinários Royalties/Fundo Especial do Petróleo

Unid. Orçam.:	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/ Ativid.:	2.023 2030	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação Manutenção das Ações dos Recursos do Salário Educação - QSE
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Rec.:	00 04	Receitas de Impostos e Transferências -Educação 25% Contribuição Salário Educação

Unid. Orçam.:	02.11.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/ Ativid.:	2.053 2050 2047	Manutenção das Ações do Bloco Proteção Social Básica – PSB Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial
Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

End: Rua Geny de Morais, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE

Fonte Rec.:	29 28	Transferências de Recursos – FNAS FEAS – fundo Estadual de Assistência Social
-------------	----------	--

Unid. Orçam.:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------------	----------	--------------------------

Proj/ Ativid.:	2.064 2065 2075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
----------------	-----------------------	--

Class. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
---------------	--------------	---------------------

Fonte Rec.:	02 14	Receitas de Impostos e Transferências -Saúde 15% Transferências de Recursos SUS
-------------	----------	--

Maragogipe, 14/05/2021.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO – Prefeito Municipal.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 0014/2021

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipal Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e 219/2020, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 0014/2021-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 0203/2021**, Tipo: **Menor Preço Por Lote/Grupo**, cujo objeto atine sobre: **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maragogipe – Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 03.528.482/0001-45**, vencedora dos Lotes/Grupos: **05**, no valor de **R\$28.332,50(Vinte oito mil trezentos trinta dois reais e cinquenta centavos)**, **07**, no valor de **R\$128.785,20(Cento vinte oito mil setecentos oitenta cinco reais e vinte centavos)**, e **11**, no valor de **R\$57.900,00(Cinquenta sete mil novecentos reais)**.

MEDFASP SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 03.935.967/0001-53**, vencedora dos Lotes/Grupos: **01**, no valor de **R\$865.490,00(Oitocentos sessenta cinco mil quatrocentos noventa reais)**, **04**, no valor de **R\$179.432,00(Cento setenta nove mil quatrocentos trinta dois reais)**, **08**, no valor de **R\$247.749,72(Duzentos quarenta sete mil setecentos e quarenta nove reais e setenta dois centavos)**, **16**, no valor de **R\$384.555,00(Trezentos oitenta quatro mil quinhentos cinquenta cinco reais)**, e o **17**, no valor de **R\$337.343,50(Trezentos trinta sete mil trezentos quarenta três reais e cinquenta centavos)**.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 05.400.006/0001-70**, vencedora do Lote/Grupo: **14**, no valor de **R\$283.654,30(Duzentos oitenta três mil seiscentos cinquenta quatro reais e trinta centavos)**.

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 10.731.996/0001-69**, vencedora dos Lotes/Grupos: **03**, no valor de **R\$243.370,00(Duzentos quarenta três mil trezentos setenta reais)**, e o **12**, no valor de **R\$279.736,00(Duzentos setenta nove mil setecentos trinta seis reais)**.

JBF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 14.683.163/0001-20**, vencedora dos Lotes/Grupos: **02**, no valor de **R\$308.220,00(Trezentos oito mil duzentos vinte reais)**, **06**, no valor de **R\$52.825,00(Cinquenta dois mil oitocentos vinte cinco reais)**, e o **13**, no valor de **R\$273.195,00(Duzentos setenta três mil centos noventa cinco reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 21 de maio 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Contratos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº114/2020, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE E
A EMPRESA CONSTRUTORA CML LTDA
EPP.**

I – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO Nº114/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 471/2019**

III - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

IV – CONTRATADA: CONSTRUTORA CML LTDA EPP – CNPJ: 09.563.531/0001-67.

V – OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no Orçamento vigente, complementando as existentes no instrumento inicial, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo e intertravado na Rua Vila das Palmeiras, na sede do Município e na Rua Alto da Conceição, no Distrito de Coqueiros, do Município de Maragogipe-BA, conforme especificado no Contrato nº 114/2020, conforme a seguir:

Unidade: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Proj.Ativ.: 1.031 – Pavimentação de ruas (Cessão Onerosa)

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 44 – Cessão Onerosa

VI – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, §8, da Lei Federal 8.666/93.

VII - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato.

Maragogipe(BA), 13 de maio de 2021.

**VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

End: Rua Perciliana Alves de Albergaria, 14 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-2961

Termos Aditivos

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maragogipe-BA, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Termo Aditivo Nº02 ao Contrato nº154/2020 – Pregão Presencial Nº050/2019. Data da Publicação: Diário Oficial do Município no dia 20 de maio de 2021 (quinta-feira), na Edição nº 04, Edição nº3365, pag.4.

Erratas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°043/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°049/2019**

A Prefeitura Municipal de Maragogipe-Ba, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente errata de publicação de Extrato de Contrato n°043/2021 oriundo do Pregão para Registro de Preços n° 049/2019, publicado no diário Oficial do Município no dia 05 de março de 2021, sexta-feira, edição n°3279, pág. 25, conforme disposições a seguir apontadas as seguintes correções: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO N° 045-2021 e Data da Assinatura: 08/10/2021. **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 043-2021 e Data da Assinatura: 06/01/2021. Demais dados permanecem inalterados. Maragogipe-BA, 24 de maio de 2021. Valnício Armede Ribeiro – Prefeito Municipal.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526- 1411

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L825NSXSH8FPHJL7OUTHZG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.